



ATA DE ABERTURA, ANALISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2020, às 14:10min, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES – Presidente; ADILANE MOREIRA BRAGA- MEMBRO e JAIR SILVA MARTINS-SUPLENTE, nomeados pela portaria nº 360/2021 de 14 de junho de 2021**, para abertura, análise e julgamento DO ENVELOPE 02- PROJETO DE VENDAS dos participantes abaixo:

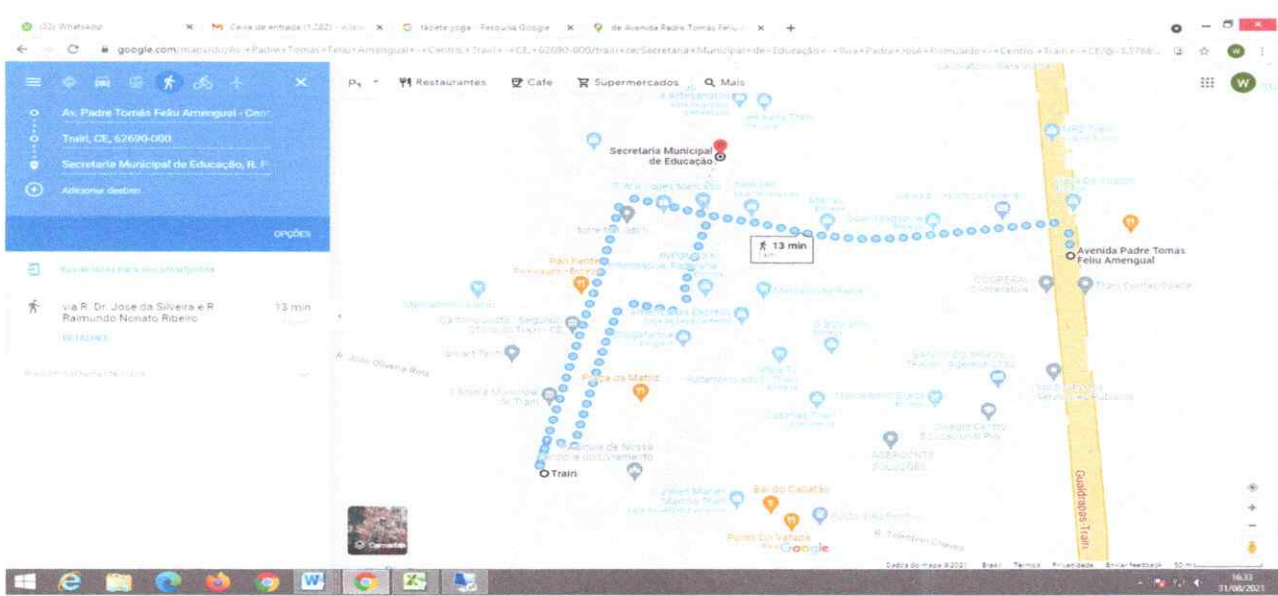
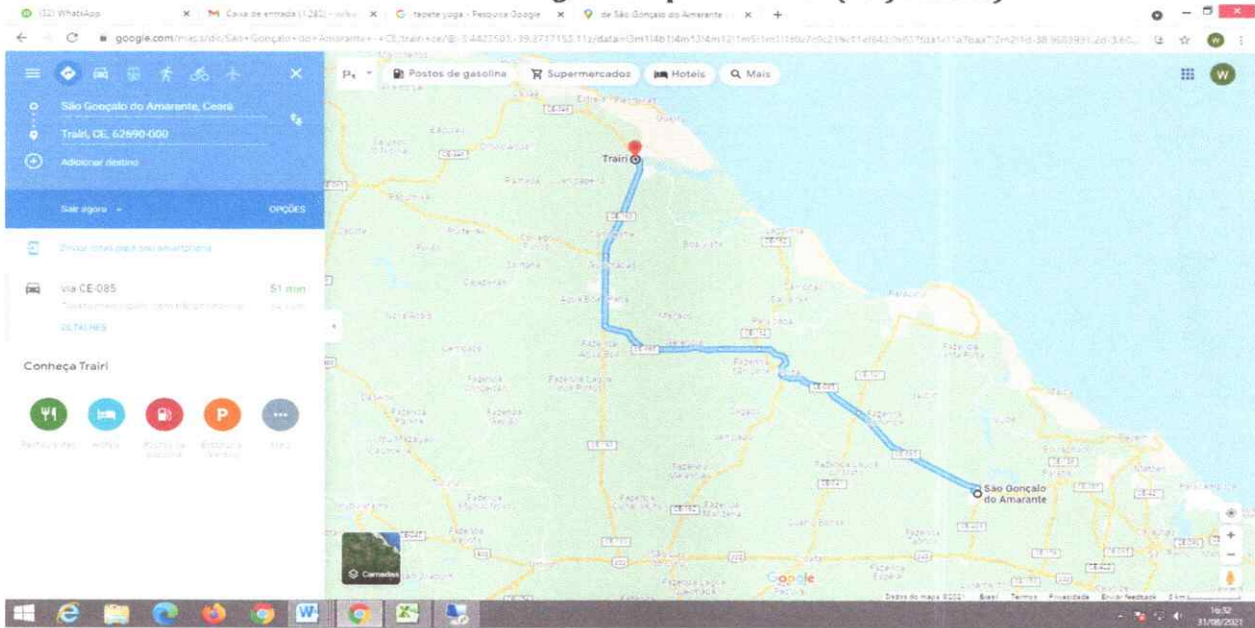
PROponentes	CNPJ/ CPF
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TRAIRI LTDA	06.591.085/0001-06
FRANCISCO GILDASIO DA SILVA	897.374.743-68
RAIMUNDO MÁRCIO BARBOSA	791.970.273-91

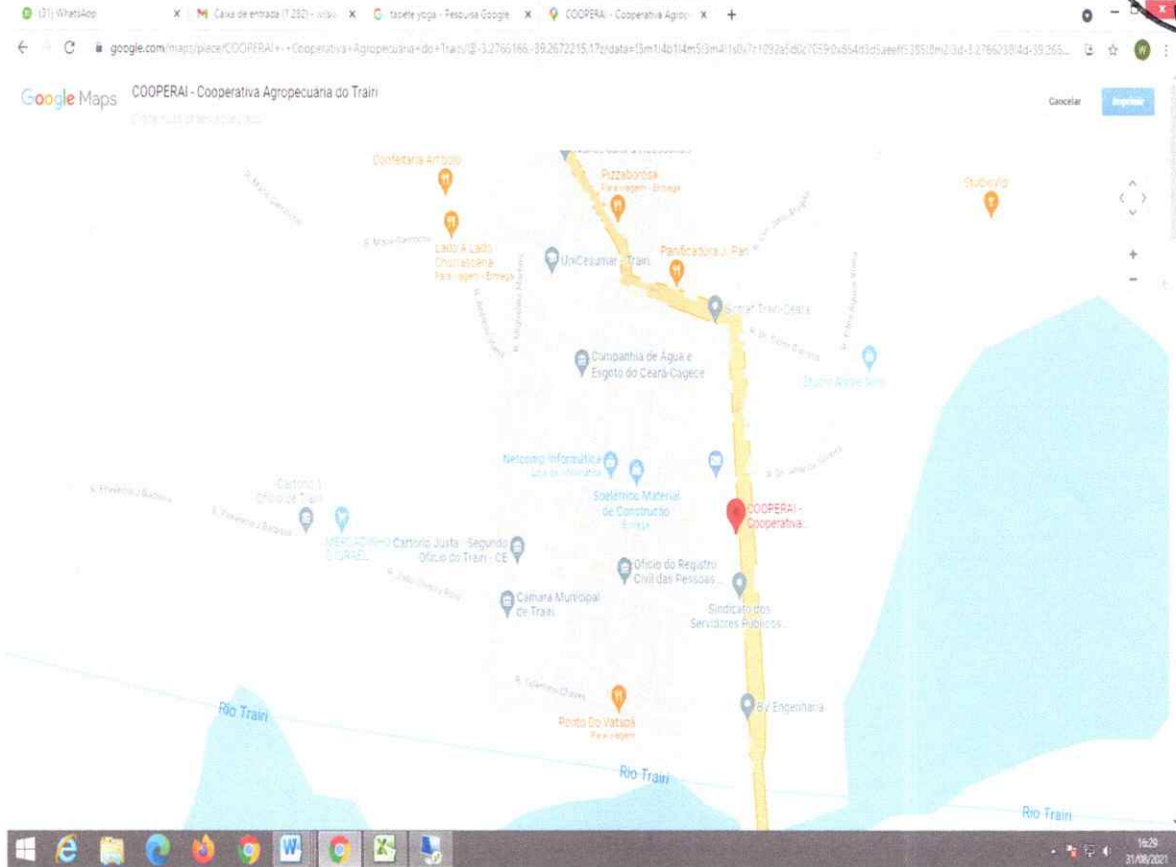
Esta Comissão vem ressaltar que tudo que foi analisado neste certame foi feito com observância nas disposições contidas no processo licitatório: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 cujo objeto é OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL , PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE**, bem como nas disposições contidas e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Bem como levando em consideração as normas FNDE para aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar. Segundo o manual (AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015) menciona que: O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no **PRÓPRIO MUNICÍPIO** onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. Nesse sentido, **para o município, significa a geração de emprego e renda, fortalecendo e diversificando a economia local, e valorizando as especificidades e os hábitos alimentares locais.** O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.** Analisando o Art. 35 Para seleção, os projetos de venda (...) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores **locais**, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país. Desta forma ao ser analisado os projetos chegamos a seguinte decisão:




PROONENTES	SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO TERRITORIAL
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TRAIRI LTDA	CREDENCIADO/ VENCEDOR	TRAIRI
FRANCISCO GILDASIO DA SILVA	CREDENCIADO	S.GONÇALO DO AMARANTE
RAIMUNDO MÁRCIO BARBOSA	CREDENCIADO	S.GONÇALO DO AMARANTE

Segundo o manual (AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2ª edição - versão atualizada com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015) menciona que: O apoio ao desenvolvimento sustentável local ocorre pela priorização da compra de produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, e que sejam produzidos no PRÓPRIO MUNICÍPIO onde está localizada a escola, ou na mesma região, com especial atenção aos assentamentos rurais e comunidades indígenas e quilombolas. (Grifo nosso)






Após este momento a Sra. Presidente, resolveu abrir prazo para apresentação dos recursos, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93 "I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato". Nada mais havendo a ser consignado em ata. A Presidente encerrou a sessão. Trairi-CE, 31 de agosto de 2021.


WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL


JAIR SILVA MARTINS
Suplente- Membro Da CPL


ADILANE MOREIRA BRAGA
Membro Da CPL